



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

SETOR DE LICITAÇÕES

Ref. QUESTIONAMENTO - EDITAL Nº 020/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, UTILIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO COM CHIP, DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE QUATÁ.”

Quatá/SP, em 28 de março de 2023.

À Empresa:

**VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A**

Cumprimentando-a cordialmente, valho-me do presente para em resposta ao questionamento enviado na data de 24/03/2023, esclarecer eventuais dúvidas.

Solicita o requerente esclarecimentos nos seguintes pontos:

1) Possuem inscrição no PAT? Se sim, qual CNPJ de inscrição?

R: Não, a citada lei não exige que o município possua inscrição no PAT, para a utilização do cartão alimentação.

2) Utilizam os Incentivos Fiscais do PAT?

R: Não.

3) Possuem o Regime Tributário calculado sobre o lucro real?

R: Não

4) Possuem em seu quadro funcionários Celetistas e/ou Estatutários?

R: Sim os dois.

5) Qual o percentual de desconto que é realizado do trabalhador (limitado a 20%)?

R: Não tem desconto do valor ao funcionário.

6) Qual o atual fornecedor e a taxa praticada?

R: Atualmente a empresa que está prestando o serviço é a ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A, taxa 0 (zero)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

SETOR DE LICITAÇÕES

7) Quando se encerrará o contrato atual?

**R:** 03 de abril de 2023.

8) Qual a previsão de assinatura do novo contrato?

**R:** Assim que o Processo Licitatório for homologado.

9) Qual a previsão de início da vigência do novo contrato?

**R:** Assim que o Processo Licitatório for homologado.

10) Qual a previsão do início da execução do novo contrato?

**R:** Assim que for assinado o contrato.

11) Qual a quantidade de Cartões Creditados e Valor Mensal (média dos último 3 meses)

**R:** Conforme consta do anexo I as quantidades aproximadas são de 670 cartões com o valor médio de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

12) A utilização dos critérios de desempate previstos no § 2º, do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, o que deverá ser comprovado na fase da apresentação da proposta, e que persistindo o empate será realizado sorteio, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei nº. 8.666/1993 entre as empresas que atendam todos os requisitos. Está correto este entendimento?

**R:** A forma de critério de desempate será a determinada na clausula 7.5 e seus subitens do edital, e em caso de persistir o empate todas as empresas entrarão para o sorteio.

13) Para a comprovação do artigo 3º, § 2º, inciso V. Lei 8.666/93 (cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação), as empresas deverão comprovar, juntamente com a proposta, através da certidão emitida pelo MTE, no endereço eletrônico <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam>. Está correto este entendimento?

**R:** Sim, poderá ser uma forma de comprovar.

14) O eventual empate ocorrido no pregão em decorrência da vedação de oferecimento de taxa negativa, será um empate real, não ocorrendo, portanto, empate ficto, não havendo que se falar na preferência de contratação de uma empresa ME's ou EPP's diretamente, uma vez que, o que a LC 123/2006 prevê é a oferta de novo lance em valor inferior (e não a sua contratação), o que não será possível por vedação de taxa negativa. Está correto este entendimento?



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

SETOR DE LICITAÇÕES

**R:** No caso em tela todas as empresas entrarão para o sorteio, pois não há a possibilidade das MEs e EPPs apresentarem novas propostas.

15) Não sendo possível a oferta de nova proposta superior a menor proposta apresentada pela ME e /ou EPP, não há na legislação a autorização ou orientação para que se contrate uma ME e/ou EPP de forma incondicional, mas sim respeitado o cenário descrito taxativamente na LC 123/2006, devendo ser afastado desempate em seu favor, ou sorteio exclusivo para ME's e EPP's. Está correto este entendimento? Caso negativo, solicitamos a fundamentação para o julgamento que identificarem como correto.

**R:** No caso em tela todas as empresas entrarão para o sorteio, pois não há a possibilidade das MEs e EPPs apresentarem novas propostas

16) De acordo com as determinações da lei que veda expressamente a subcontratação de parcela do objeto, devemos entender que, enquanto não houver a regulamentação da modalidade “arranjo aberto” a contratada deverá possuir rede própria e não será possível subcontratar. Está correto este entendimento?

**R:** No caso o edital deveria prever a subcontratação, sendo assim NÃO poderá subcontratar os serviços.

17) Ainda sobre a rede credenciada e com a intenção de que o r. órgão disponha de serviços de elevado padrão, questionamos:

É correto entender que os itens listados abaixo deverão ser observados para a contratação?

1. A contratante poderá a qualquer tempo solicitar a empresa Contratada, o credenciamento de novos estabelecimentos, visando a melhoria no atendimento dos beneficiários;

**R:** Sim.

2. Compreende-se como hipermercados e supermercados, as definições da Associação Brasileira de Supermercados – ABRAS;

**R:** Sim.

3. A contratante poderá realizar diligências junto aos estabelecimentos credenciados informados, para fins de verificação da real aceitação dos cartões alimentação/refeição da empresa contratada;

**R:** Sim

4. A contratada deverá manter nos estabelecimentos conveniados, em local visível, a identificação do convênio por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

SETOR DE LICITAÇÕES

**R:** O edital não determina esse quesito.

5. A contratada deverá possuir vínculo contratual com os estabelecimentos credenciados;

**R:** Sim

6. A contratada será responsável pelo descredenciamento de estabelecimentos no prazo de 5 dias, quando descumprirem as regras da legislação do PAT;

**R:** O edital não prevê o descredenciamento de estabelecimentos e a administração não possui inscrição no PAT.

7. A contratada será responsável pelo reembolso dos estabelecimentos credenciados.

**R:** Sim

18) A assinatura do contrato poderá ser feita digitalmente por certificado ICP/Brasil, pelo respectivo TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS, nos termos da Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001 e validados sua autenticidade pela CENAD através do endereço eletrônico [www.cenad.org/autenticidade](http://www.cenad.org/autenticidade), nos termos do Provimento Nº. 100, DE 26 DE maio DE 2020, serão recebidos e presumidos como verdadeiros, descartando assim a necessidade de envio da via física. Está correto este entendimento?

**R:** Sim, as assinaturas poderão ser de forma digital, desde que a administração consiga verificar a autenticidade da referida assinatura.

19) Em relação a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD nº 13.709/2018, e a fim de viabilizar a prestação dos serviços, questionamos:

- A contratante atuará como controladora durante a vigência contrato?

**R:** Sim

20) Considerando a importância de os beneficiários terem a garantia de acesso às novas tendências e inovações tecnológicas deste mercado, e que estas estejam disponíveis a todos ao longo do período de vigência contratual, bem como de acordo com as recentes decisões dos TCESP (Processo 00001661.989.21-0) e TCU (TC 012.827/2021-5), apresentamos o questionamento abaixo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

SETOR DE LICITAÇÕES

É correto entender que a empresa vencedora além de permitir a opção de pagamento com tecnologia através de aproximação do celular - tecnologia de QRCODE, deverá também ter a obrigação de manter convênio para pagamento em site (página na internet) e por apps em no mínimo uma das empresas de aplicativos de entrega (delivery)?

**R:** Não

21) O subitem 5.5 do Edital, informa que o Condições de pagamento não será inferior a 15 (quinze) dias, após a prestação dos serviços. Diante disto, questionamos:

Em cumprimento ao artigo 175, do Decreto 10.854/21 e novas diretrizes contidas na Medida Provisória nº 1.108/22, convertida em lei 14.442/2022, é correto entender que os pagamentos dos créditos serão efetuados de forma pré-paga?

**R:** A Prefeitura realiza o pagamento do credito a ser fornecido antecipadamente a contratada e após o recebimento a empresa fornece o credito aos colaboradores.

22) O subitem 10.1.1 do Edital, informa que a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da data do ato de convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Diante disto, questionamos:

É correto entender que a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato com o órgão integrante do registro de preços e que este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período em conformidade com o § 1º do Art. 64 da Lei nº 8.666/93?

**R:** Não está correto o entendimento, pois o edital determina o prazo de 3 (três) dias corridos para a assinatura.

23) Considerando a modalidade da licitação, questionamos:

As empresas interessadas em participar do certame poderão enviar os seus documentos de habilitação e proposta pelos correios?

**R:** O edital de licitação não restringe o envio dos envelopes pelos correios, a administração não se responsabiliza se os envelopes não forem entregues dentro do prazo determinado no edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

SETOR DE LICITAÇÕES

É correto entender que será disponibilizado link (via Teams, Zoom, Google Meet, entre outros) para que as empresas que não estejam presencialmente consigam acompanhar a realização do sorteio?

**R:** Não, o Município de Quatá realiza a transmissão de suas licitações ao vivo através de linke que se encontra no site do município.

24) Podemos entender que a empresa declarada vencedora poderá comprovar a rede credenciada exigida no Edital em até 15 (quinze) dias úteis a partir da homologação do processo, como condição para assinatura do contrato?

**R:** Não, a cláusula 10.3 do edital determina que *“É condição necessária para a assinatura do Contrato, que a adjudicatária comprove que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender, DE IMEDIATO, a quantidade estabelecida no Termo de Referência, Anexo I deste Edital”*.

Assim sendo prestado os devidos esclarecimentos, despeço-me renovando os votos de estima e apreço.



**Luciana Aparecida Casadei**  
Diretora de Licitação